



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ 2015.

ALTERA A LEI Nº 18.052, DE 24 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO À MULHER – DEAM, NAS ÁREAS DE JURISDIÇÃO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aditado ao art.4º da Lei nº 18.052, de 24 de Junho de 2013, passando a vigorar com os acréscimos/alterações que se seguem:

“Art. 4º Ficam criadas, na Delegacia-Geral de Polícia Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, 8 (sete) Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA -, conforme especificação da seguinte tabela:

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO CRIADO	SEDE	ÁREA DE JURISDIÇÃO
08	DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -DPCA	TRINDADE	2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE TRINDADE

Art. 2º. Fica aditado à Lei nº 18.052, de 24 de Junho de 2013 o art.9º, passando a vigorar os acréscimos que se seguem:

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO CRIADO	SEDE	ÁREA DE JURISDIÇÃO
01	DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MENOR INFRATOR	TRINDADE	2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE TRINDADE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos _____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o fito de incluir no rol das Delegacias criadas pela Lei nº 18.052, de 24 de junho de 2013 a inclusão da criação da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente –DPCA e da Delegacia de Proteção ao Menor Infrator –DEPAI, no município de Trindade-GO.

É evidente que a lei supra citada trouxe grandes avanços no atendimento da população do Estado de Goiás, com a criação de diversas delegacias, inclusive com a criação da Delegacia de Especializada no Atendimento à Mulher –DEAM no município de Trindade.

Entretanto, atualmente a Delegacia de Especializada no Atendimento à Mulher –DEAM no município de Trindade responde por casos que envolvem violência doméstica (Delegacia de Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM), menores infratores (Delegacia de Proteção ao Menor Infrator – DEPAI) e crianças e adolescentes (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente –DPCA), o que denuncia uma grande sobrecarga no trabalho desenvolvido por esta unidade.

O município de Trindade (GO) possui população de 115.470 habitante (estimativas de 2014 do IBGE), havendo necessidade patente de haver um suporte maior na segurança pública da população local. Inclusive, o município de Caldas Novas (GO) já possui a normatização de forma autônoma de DPCA e DEAM, embora possua população de 81.477 habitantes (estimativas de 2014, do IBGE). Configura-se, portanto, visível situação de disparidade.

Outrossim, ressalte-se que já existe a estrutura voltada para os atendimentos para as ocorrências citadas, somente sendo solicitado auxílio do Poder Público para que o município de Trindade tenha formalmente normatizada a criação dessas duas delegacias (DPCA e DEPAI), para que

funcionem de forma autônoma da DEAM, que teve sua criação contemplada pela lei citada. Visa-se com isso a excelência do atendimento ao público, somente com a normatização de uma situação de fato já existe.

Sala das Sessões aos _____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás